



# O TERMO DE CONVÊNIO PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO (CONVÊNIO PD&I) Nº 588/2025 PDI

### PROTOCOLO Nº PBA2025201000005

CONVÊNIO PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO (CONVÊNIO PD&I) QUE ENTRE SI CELEBRAM FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO PARANÁ, E O(A) UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ, PARA A EXECUÇÃO DO "PROJETO Criação, recepção e mediação teatral: desdobramentos poéticos (parte 2)", VISANDO O FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DA ÁREA Teatro.

Pelo presente instrumento, os PARTÍCIPES abaixo qualificados:

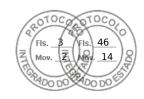
A FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO PARANÁ, agência de fomento, nos termos do Art. 2º, inc. V, da Lei Estadual 20.541/2021 (Marco Legal Estadual de CT&I), integrante do Sistema Paranaense de Inovação, conforme art. 3º, parágrafo único, da Lei Estadual 20.541/2021, pessoa jurídica de direito privado integrante da Administração Indireta do Estado do Paraná, com criação autorizada na forma da Lei Estadual 12.020/1998 e regulamentada pela Lei Complementar Estadual nº 251/2023, inscrita no CNPJ sob o nº 03.579.617/0001-00, com sede na Av. Comendador Franco, 1341 - Cietep, Jardim Botânico, na cidade de Curitiba/PR, doravante denominada "CONCEDENTE", neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, Senhor Ramiro Wahrhaftig, brasileiro, R.G. No ■ .770.549-, residente e domiciliado à , e pelo Diretor de Administração e Finanças, Senhor Gerson Luiz Koch, brasileiro, R.G. Nº domiciliado à

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ, com sede no(a) Avenida Rio Grande do Norte, nº 1525, Centro, CEP 87710-020, Paranavaí - Paraná, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.012.896/0001-42, Instituição de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICT), conforme definido no Art. 2º, inc. VI, da Lei Estadual 20.541/2021 neste ato representado(a) pelo(a) Salete Paulina Machado Sirino, portador(a) da Carteira de

Página 1 de 19

Assinatura Avançada realizada por: **Gisele Maria Ratiguieri (XXX.309.089-XX)** em 25/07/2025 13:09. Inserido ao protocolo **24.377.932-4** por: **Cassia Harumi Shibuya** em: 25/07/2025 11:07. Demais assinaturas na folha 20a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: fa559235cdc7f0d030d599d41426a884.





Identidade nº		, e CPF nº	.131.549-	residente
e domiciliado a				
	I. doravante referida	como "ICTPR".		

RESOLVEM celebrar o presente **CONVÊNIO DE PARCERIA DE PESQUISA**, **DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO**, com fundamento no artigo 17 da Lei Estadual nº 20.541/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Convênio visa à realização conjunta de atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) entre os **PARTÍCIPES**, em regime de mútua colaboração, tendo por objeto a execução do projeto intitulado Criação, recepção e mediação teatral: desdobramentos poéticos (parte 2), protocolo nº PBA2025201000005, em conformidade com o Plano de Trabalho (**Anexo 1**).

### SUBCLAUSULA PRIMEIRA

- 1.1 Apoiar financeiramente projetos de pesquisa que visem contribuir para o desenvolvimento científico.
- tecnológico e de inovação, com o objetivo de impulsionar nas ICTs do Paraná a consolidação de redes e núcleos de pesquisa.
- 1.2 Promover o fortalecimento da produção científica, tecnológica e de inovação, por meio da concessão de apoio
- financeiro para a execução de projetos de pesquisa nas áreas do conhecimento que apresentam aderência ao
- "Paraná 2040" Rotas Estratégicas de Ciência, Tecnologia & Inovação (CT&I).

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

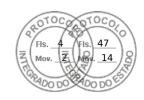
**2.** Integram o presente Convênio, independente de transcrição, o plano de trabalho aprovado (**Anexo I**), bem como os documento constantes do CP 23/2024 - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE PESQUISA UNIVERSAL (BÁSICA E APLICADA) - ETAPA 3 - SUBMISSÃO INDIVIDUAL DE PROJETO APROVADO n.º 23/2024, publicado em 17 de Abril de 2025, com resultado final publicado no Diário Oficial do Estado nº 11918, 23 de Junho de 2025.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Página 2 de 19

Assinatura Avançada realizada por: **Gisele Maria Ratiguieri (XXX.309.089-XX)** em 25/07/2025 13:09. Inserido ao protocolo **24.377.932-4** por: **Cassia Harumi Shibuya** em: 25/07/2025 11:07. Demais assinaturas na folha 20a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fa559235cdc7f0d030d599d41426a884**.





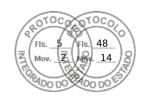
- **3.1.** O presente Convênio terá vigência de 27(vinte e sete) meses após a sua assinatura, e o presente instrumento terá eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná DIOE e no sítio eletrônico oficial da **CONCEDENTE**, conforme disciplinado no art. 686 do Decreto Estadual nº 10.086/2022 para cumprimento do objeto do Convênio e prestação de contas final.
- **3.1.1.** O prazo de execução do projeto será de prazo de 24(vinte e quatro) meses.
- 3.1.2. O prazo de para apresentação da prestação de contas pela ICTPR TOMADORA será de até 30 (trinta) dias corridos contados do término da vigência.
- **3.1.3.** Findo o prazo previsto no item **3.1.2**, inicia-se o período de avaliação e procedimentos internos da **CONCEDENTE** que se encerrará em 60 (sessenta) dias.
- **3.2.** A vigência deste Convênio poderá ser prorrogada, respeitando-se os prazos máximos previstos no Edital de Chamada Pública. a critério da **CONCEDENTE**, por prazo igual ou inferior, por meio de celebração de Termo Aditivo, com as respectivas alterações no Plano de Trabalho, mediante solicitação acompanhada de justificativa técnica apresentada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
- **3.3.** Considerando a dificuldade de definir antecipadamente e com precisão a duração necessária para execução das atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação, os prazos iniciais e finais das etapas do Plano de Trabalho poderão sofrer alterações, condicionadas a autorização da **CONCEDENTE**.

## CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

- **4.1.** O Plano de Trabalho (**Anexo I**) define os objetivos a serem atingidos por meio do presente instrumento, apresenta o planejamento e o cronograma físico-financeiro dos trabalhos que serão desenvolvidos, detalha as atividades e as atribuições dos **PARTÍCIPES** e estabelece a alocação de recursos humanos, materiais e financeiros, estabelecendo objetivos, metas e indicadores de execução.
- **4.2.** Respeitadas as previsões contidas na legislação em vigor, a **ICTPR TOMADORA** executará as atividades de PD&I descritas no Plano de Trabalho, que constitui parte integrante e indissociável deste Convênio.
- **4.3.** Admite-se a subcontratação de profissionais, instituições e empresas de reconhecida competência para a execução de atividades técnicas específicas previstas no Plano de Trabalho, cabendo aos **PARTÍCIPES** a responsabilidade pela sua coordenação e execução nos termos previstos neste instrumento. A subcontratação restringe-se à execução de partes específicas do plano de trabalho

Página 3 de 19





relacionadas a atividades técnicas e é limitada à rubrica de serviços.

- 4.4. Os pesquisadores que participarem da execução das atividades inerentes à execução do objeto deste Convênio não sofrerão qualquer alteração na sua vinculação trabalhista e/ou funcional com as respectivas entidades de origem.
- 4.5. A impossibilidade técnica e/ou científica de cumprimento de qualquer fase do Plano de Trabalho, desde que seja devidamente comprovada e justificada, acarretará a suspensão de suas respectivas atividades até que haja acordo entre os **PARTÍCIPES** quanto à adequação do Plano de Trabalho ou à extinção deste Convênio.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

### **5.1.** A **CONCEDENTE** compromete-se a:

- **5.1.1.** Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste Convênio na forma do Plano de Aplicação, observada a sua disponibilidade financeira:
- 5.1.2 Inserir as informações pertinentes a esse termo de Convênio e a sua execução no SIT - Sistema Integrado de Transferência Voluntária do TCE - PR, conforme dispõem a Instrução Normativa nº 61/2011, e a Resolução nº 28/2011, com nova redação dada pela Resolução nº 46/2014, ou outro que venha substituílas:
- **5.1.3.** Dar publicidade ao instrumento pactuado no Diário Oficial do Estado e no seu sítio eletrônico oficial;
- **5.1.4** Realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste Convênio, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento, diligências e visitas in loco, comunicando aos PARTÍCIPES quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal;
- **5.1.5**. Analisar a prestação de contas dos **PARTÍCIPES**, relativo aos valores repassados por conta deste Convênio, informando eventuais irregularidades encontradas, para o devido saneamento e prestar contas aos órgãos fiscalizadores de acordo com a legislação pertinente a matéria;
- **5.1.6**. Monitorar, supervisionar, avaliar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste Convênio, realizando vistorias sempre que julgar conveniente, com vistas ao fiel cumprimento do ajuste;
- 5.1.7. Notificar os PARTÍCIPES, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar a Tomada de Contas Especial.

### **5.2.** A **ICTPR TOMADORA** compromete-se a:

Página 4 de 19





- **5.2.1.** Abrir e manter conta bancária específica e exclusiva em banco oficial para o recebimento e movimentação dos recursos provenientes deste Convênio.
- 5.2.1.1 Para Instituições Federais é permitido manter e movimentar no SIAFI os recursos provenientes do Fundo Paraná, recebidos do CONCEDENTE, em Conta Única do Tesouro Nacional
- **5.2.2.** Aplicar os recursos financeiros recebidos da CONCEDENTE no objeto deste Termo:
- **5.2.3.** Executar, nos termos da legislação pertinente, o necessário para consecução do objeto de que trata este Convênio, observando sempre critérios de qualidade e custo, bem como em estrita observância ao contido no Plano de Trabalho.
- **5.2.4.** Aplicar o saldo do Convênio não utilizado em caderneta de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.
- 5.2.4.1 As receitas financeiras auferidas na forma do item anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do Convênio e aplicadas exclusivamente no objeto de sua finalidade, desde que com a devida autorização do CONCEDENTE para utilização do recurso da aplicação financeira, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.
- **5.2.5**. Devolver à **CONCEDENTE**, quando da conclusão, rescisão ou extinção deste Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras, no prazo improrrogável de (30) trinta dias após o termo final de sua vigência, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial:
- 5.2.6. Restituir o valor recebido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicável aos débitos para com o Tesouro do Estado, quando:
  - a. Não for executado o objeto deste Convênio;
  - b. Não for apresentada, no prazo estipulado, a respectiva Prestação de Contas parcial ou final; e.
  - c. Os recursos forem utilizados em finalidade diversa do estabelecido neste Convênio.
- 5.2.7. Apresentar quando da formalização do ajuste a Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas, Certidão Negativa de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual, Certidão Negativa de Tributos Federais/INSS, Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Tributos Municipais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.
- 5.2.8 Observar e fazer observar, por seus contratados e subcontratados, se estão agindo com mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta





cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a. "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
  b. prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- **c.** prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- **d.** "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato; **e.** prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;
- **5.2.8** Fazer constar das notas fiscais o número do Convênio seguido da sigla da Concedente dos recursos financeiros:
- **5.2.9.** Iniciar a execução do Convênio em até 30 (trinta) dias após o recebimento da primeira parcela ou parcela única, salvo motivo de força maior devidamente justificado ou se estabelecido de forma diversa nas etapas e execução do Plano de Trabalho.

### CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS FINANCEIROS

- **6.1.** Para execução deste Convênio, serão destinados recursos financeiros, no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) que serão repassados conforme o cronograma físico-financeiro constante do Plano de Trabalho.
- **6.2.** As despesas deste Convênio estão devidamente reguladas pela fonte de recursos do Fundo Paraná, instituído pela Lei Estadual nº. 12.020/1998 e regulamentado pela Lei Estadual nº 21.354/2023.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

**7.1** A CONCEDENTE transferirá os recursos previstos na Cláusula Sexta em favor da ICTPR TOMADORA em conta específica, aberta em Banco Oficial ou Conta Única do Tesouro Nacional, vinculada ao presente instrumento, onde serão

Página 6 de 19

Assinatura Avançada realizada por: **Gisele Maria Ratiguieri (XXX.309.089-XX)** em 25/07/2025 13:09. Inserido ao protocolo **24.377.932-4** por: **Cassia Harumi Shibuya** em: 25/07/2025 11:07. Demais assinaturas na folha 20a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <a href="https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento">https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento</a> com o código: fa559235cdc7f0d030d599d41426a884.





movimentados na forma da legislação específica.

- **7.2** A liberação da primeira parcela ocorrerá em até 30 dias a partir da data de assinatura do presente instrumento, mediante a apresentação das certidões de regularidade da ICTPR, tais como Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas, Certidão Negativa de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual, Certidão Negativa de Tributos Federais/INSS, Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Tributos Municipais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, dentre outras que venham a ser exigidas por lei.
- **7.3** Caso os recursos repassados pela CONCEDENTE sejam insuficientes para consecução do objeto deste Convênio, a complementação poderá ser aportada ao Convênio como contrapartida da ICTPR TOMADORA, devendo ser os respectivos valores depositados e utilizados na mesma conta do Convênio após autorização de ajuste do valor do convênio emanada pela CONCEDENTE.
- 7.4 O valor do Convênio só poderá ser aumentado se ocorrer a ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela CONCEDENTE de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por aditivo.
- **7.5** Caso haja previsão de contrapartida desde o início da execução da presente avença, esta deverá ser depositada, no mínimo, proporcionalmente, na mesma data da liberação da primeira ou da única parcela da transferência ou conforme estabelecido no ato da transferência ou no cronograma de desembolso.

### CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS REMANESCENTES

- **8.1.** Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos deste, permanecerão com a **ICTPR TOMADORA** e, deverão ser utilizados durante a vida útil dos mesmos para a consecução de ações definidas no objeto do presente instrumento jurídico, sob pena de restituição à **CONCEDENTE**. Extinto o Convênio serão adotados procedimentos de doação ou não, conforme legislação pertinente à matéria.
- **8.2** A **ICTPR TOMADORA** deverá observar os seguintes procedimentos em relação aos bens remanescentes:
- **8.2.1.** A **ICTPR TOMADORA** concederá ao coordenador do projeto a autorização para utilizar e manter os bens sob sua guarda durante o período de execução do projeto, estipulando a obrigação do mesmo de conservá-los e não aliená-los;

Página 7 de 19





- **8.2.2.** O coordenador deverá assumir o compromisso de utilizar os bens para fins científicos e tecnológicos e exclusivamente para a execução do projeto;
- **8.2.3.** O coordenador deverá comunicar à **ICTPR TOMADORA**, imediatamente, qualquer dano que os bens vierem a sofrer;
- **8.2.4.** Em caso de furto ou de roubo, o coordenador deverá proceder ao registro da ocorrência perante a autoridade policial competente, informando de imediato à **ICTPR TOMADORA** e diligenciando para que se proceda à investigação pertinente;
- **8.2.5.** O coordenador deverá informar à **ICTPR TOMADORA** a devolução dos bens, em razão da conclusão do projeto ou da sua não utilização;
- **8.2.6.** A instituição corresponsável afixará destacadamente, em lugar visível dos bens, o selo de identificação do apoio financeiro proporcionado pela **CONCEDENTE**.

### CLÁUSULA NONA - BOLSAS

- **9.1.** Observados os critérios e procedimentos previstos na Chamada de Projetos ou no Processo de Inexigibilidade de Chamada Pública, os **PARTÍCIPES** poderão conceder bolsas de estímulo à inovação aos pesquisadores a ela vinculados, bem como a alunos de curso técnico, de graduação, pós-graduação ou pesquisadores integrantes de grupo de pesquisa, desde que a concessão do auxílio esteja prevista no Plano de Trabalho e as atividades subsidiadas não sejam inerentes ao vínculo funcional ou jurídico mantido com a entidade.
- **9.2.** Os valores, a periodicidade, duração da bolsa e respectivos beneficiários serão especificados em Termo de Outorga de Bolsa ou instrumento congênere a ser entabulado entre partícipe e bolsista, o qual deverá ser previamente aprovado pela **CONCEDENTE**.
- **9.3.** A bolsa de estímulo à inovação caracteriza-se como doação e, como tal, não configura vínculo empregatício, não caracteriza contraprestação de serviços ou vantagem para o doador, e não integra a base de cálculo da contribuição previdenciária, nos termos do artigo 16, § 4º da Lei Estadual nº 20.541/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS

- **10.1.** A **ICTPR TOMADORA** deverá observar as disposições da Lei Estadual nº 20.541/2021, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto nº 10.086/2022, além das demais legislações pertinentes.
- **10.1.1.** A título de obrigações legais fica estabelecido partícipe, dentre outras, conforme previsto na Resolução nº 028/2011 TCE/PR e regulamentada pela Instrução Normativa 61/2011, as de:

Página 8 de 19

Assinatura Avançada realizada por: **Gisele Maria Ratiguieri (XXX.309.089-XX)** em 25/07/2025 13:09. Inserido ao protocolo **24.377.932-4** por: **Cassia Harumi Shibuya** em: 25/07/2025 11:07. Demais assinaturas na folha 20a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: fa559235cdc7f0d030d599d41426a884.





- **10.1.2** Prestar Contas dos recursos recebidos por meio do Sistema Integrado de Transferências Voluntárias-SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná-TCE-PR, no qual deverá atualizar as informações de sua competência exigidas pelo sistema;
- 10.1.3. Garantir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno da CONCEDENTE, além dos servidores do Tribunal de Contas, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;
- 10.1.4. Atender as recomendações, exigências e determinações da CONCEDENTE dos recursos e dos agentes dos sistemas de controle interno e externo:
- **10.1.5.** Movimentar os recursos do Convênio em conta específica seja em Banco Oficial ou Conta Única do Tesouro Nacional;
- **10.1.6.** Estar ciente de que a ausência de prestação de contas, nos prazos estabelecidos, sujeitará a **ICTPR TOMADORA**, salvo os casos previstos em lei, a instauração de Tomada de Contas Especial, observados os arts. 233 e 234 do Regimento Interno do TCE/PR;
- **10.1.7.** Preservar todos os documentos originais relacionados com esse Convênio, independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo de sua aprovação, em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas do Paraná por um prazo de 10 (dez) anos.
  - 10.1.8. Submeter-se à regulação instituída pela CONCEDENTE;
- **10.1.9.** Obrigar-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto pactuado com a **CONCEDENTE**;
  - **10.1.10.** Cumprir todas as normas relativas à preservação do meio ambiente;
- **10.2.** O não atendimento às condições estabelecidas no neste instrumento, autoriza a denúncia unilateral do pactuado, sem prejuízo da persecução pela **CONCEDENTE** e pelo Estado quanto aos prejuízos advindos.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS E SUAS VEDAÇÕES

- 11.1. Na consecução do objeto do presente Convênio, <u>é vedado</u> à ICTPR TOMADORA:
- **11.1.1.** Celebrar outros convênios com o mesmo objeto deste, exceto ações complementares;
- **11.1.2.** Realizar despesas com publicidade, salvo em caráter educativo, informativo ou de orientação social, que estejam diretamente vinculadas com o objeto do termo de transferência e da qual não constem nomes, símbolos, imagens ou quaisquer referências que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de

Página 9 de 19





servidores públicos;

- 11.1.3. Aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, ainda que em caráter de emergência;
  - **11.1.4.** Atribuir de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
- 11.1.5. Transpassar, ceder ou a transferir a terceiros da execução desse Convênio, pelo que a contratação de terceiros é restrita e condicionada à execução de atividades materiais não passíveis de execução direta pela ICTPR TOMADORA, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e o que consta da Cláusula Quarta do presente instrumento:
- 11.1.6. Realizar despesas em data anterior ou posterior a vigência deste Termo:
- **11.2.** Não poderão ser pagas com os recursos transferidos, as despesas:
- 11.2.1. Com pagamento a qualquer título a servidor ou empregado público, integrantes do quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta:
  - **11.2.2.** Relativas às taxas de administração, gerência ou similar;
- 11.2.3. Com taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos ou pelo descumprimento de determinações legais ou conveniais:
- 11.2.4.Com profissionais não vinculados à execução do objeto do termo de transferência:
- **11.2.5**. Relativas ao pagamento de honorários de dirigente da instituição beneficiada, bem como a gratificações, representações e comissões, obedecidas as normas legais que regem a matéria, em especial a Lei Complementar nº 101/2000.
- 11.3. As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da partícipe responsável, devidamente identificados com o número deste Convênio.
- 11.4. Constatadas impropriedades e/ou irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, obriga-se a partícipe a notificar, de imediato, a CONCEDENTE e a suspender a liberação de eventuais recursos pendentes, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

12.1. Dentre outras atribuições legais e contratuais, compete à CONCEDENTE, na fiscalização do presente Convênio PD&I:

Página 10 de 19

Assinatura Avancada realizada por: Gisele Maria Ratiquieri (XXX.309.089-XX) em 25/07/2025 13:09. Inserido ao protocolo 24.377.932-4 por: Cassia Harumi Shibuya em: 25/07/2025 11:07. Demais assinaturas na folha 20a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: fa559235cdc7f0d030d599d41426a884.





- a. Cuidar para que a documentação do Convênio esteja em conformidade com a legislação aplicada desde a sua proposta até aprovação da Prestação de Contas;
- **b.** Ensejar as ações para que a execução física e financeira do Convênio ocorra conforme previsto no Plano de Trabalho;
- **c.** Acompanhar a execução do Convênio responsabilizando-se pela sua eficácia, por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação da satisfatória realização do objeto do Convênio.
- **d.** Atuar como interlocutor do órgão responsável pela celebração do Convênio:
- **e.** Controlar os saldos dos empenhos dos Convênios ou instrumentos congêneres;
- **f.** Prestar, quando solicitado, informações sobre a execução do Convênio ou instrumentos congêneres sob sua responsabilidade;
- **g.** Controlar os prazos de Prestação de Contas dos Convênios bem como efetuar análises e encaminhar ao ordenador de despesa para aprovação;
- h. Zelar para que o Sistema Integrado de Transferências SIT do TCE atualizando as informações relacionadas à execução do Convênio, cumprimento dos objetivos e elaboração do termo de fiscalização;
   i. Zelar pelo cumprimento integral do Convênio;
- j. Acompanhar a execução dos ajustes firmados, promovendo medidas necessárias à fiel execução das condições estabelecidas no Convênio, gerenciar, decidir sobre eventuais e possíveis alterações inicialmente estabelecidas, inclusive sobre a celebração de seus termos aditivos.
- I. O fiscal do Convênio deve primar para que não haja alteração no objeto do ajuste, atentando-se para o cumprimento dos prazos conveniais e fazendo o gerenciamento necessário dos processos de modo eficiente, evitando prejuízos ao erário.
- m. Garantir os recursos por meio da Declaração de Adequação Orçamentária da Despesa e de Regularidade do Pedido.
- **n.** Aprovar o Plano de Trabalho apresentado pelo proponente tanto na formalização quanto nas suas adequações.
- o. Opinar sobre a prorrogação de prazo além dos limites estabelecidos no termo de Convênio, quando ocorrer fato excepcional ou imprescindível que altere fundamentalmente as condições de execução do Convênio, com justificativa fundamentada e com prévio parecer jurídico.
- **p.** Autorizar a indicação e substituição de fiscal de Convênios, por meio de ato emitido pela autoridade competente.
- **q.** Aplicar sanções à partícipe de acordo com a natureza e gravidade das infrações.

Página 11 de 19





- r. Indicar os funcionários para compor a Comissão de Tomadas de Constas Especial.
- **12.2.** Fica indicado como Gestor e Fiscal do Convênio o Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação **Prof. Dr. Luiz Márcio Spinosa**, CPF .526.459-, para acompanhar e fiscalizar a execução deste Convênio e dos recursos repassados, o que será executado juntamente com o Tribunal de Contas do Estado do Paraná e com o Controle Interno da **CONCEDENTE**.
- **12.3.** Compete ao Setor de Análise e Prestação de Contas da **CONCEDENTE** apoiar o Fiscal de Convênio no desempenho de suas atribuições, cabendo-lhe, especificamente:
- **12.3.1.** Processar a Tomada de Contas Especial, cuja instauração dar-se-á por decisão do controle interno da **CONCEDENTE**.
- **12.3.2.** Encaminhar por meio eletrônico a prestação de contas final, para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE/PR.
- **12.4.** Não sendo prestadas as contas devidas pelos **PARTÍCIPES** nos prazos estabelecidos, a **CONCEDENTE** instaurará, dentro de 30 (trinta) dias, a Tomada de Contas Especial.
- **12.5.** Compete ao Controle Interno da **CONCEDENTE**, no exercício de sua função institucional, emitir parecer sobre os recursos repassados e a sua utilização.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA RESCISÃO OU ENCERRAMENTO

- 13.1. O presente Convênio será rescindido em caso de:
- **13.1.1**. Inexecução das obrigações estipuladas, sujeitando a parte inadimplente a responder por perdas e danos, quer pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível;
- **13.1.2**. Expressa manifestação de qualquer das partes, através de denúncia espontânea a qual deverá ser obrigatoriamente formalizada com período mínimo de antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das obrigações assumidas até a data da extincão:
  - 13.1.3. Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
  - 13.1.4. Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- **13.1.5.** Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
- **13.1.6.** Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;
  - **13.1.7**. Nas hipóteses do art. 713 do Decreto Estadual nº 10.089/2022;
  - 13.1.8. Demais casos previstos em Lei.

Página 12 de 19





- **13.2.** Exceto no caso de rescisão unilateral pela **CONCEDENTE**, deverá ser lavrado "Termo de Rescisão ou Encerramento" com as devidas justificativas administrativas.
- **13.3.** A rescisão unilateral do Convênio dar-se-á de ofício e enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, caso se dê em virtude de falha na execução havida por culpa da partícipe, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano e, inclusive, a devolução dos recursos, incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.
- **13.4.** A **ICTPR TOMADORA** se responsabilizará pelos eventuais danos que os seus agentes venham a causar à **CONCEDENTE** ou a terceiros, por falhas, ações ou omissões, culposas ou dolosas, no exercício das ações relacionadas ao presente Convênio.
- **13.5.** A **CONCEDENTE** possui direito de regresso em face das **PARTÍCIPES** deste Convênio, em razão de eventuais danos causados pelo descumprimento das responsabilidades e obrigações previstas neste instrumento jurídico e na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- **14.1.** Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, os **PARTÍCIPES** comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais") e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.
- **14.2.** Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a partícipe deverá observar, ao longo de toda a vigência deste Convênio, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.
- **14.3.** Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a partícipe deve:
  - a. notificar imediatamente a CONCEDENTE;
  - **b**. auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

Página 13 de 19

Assinatura Avançada realizada por: **Gisele Maria Ratiguieri (XXX.309.089-XX)** em 25/07/2025 13:09. Inserido ao protocolo **24.377.932-4** por: **Cassia Harumi Shibuya** em: 25/07/2025 11:07. Demais assinaturas na folha 20a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: fa559235cdc7f0d030d599d41426a884.





- c. eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular;
- **14.4.** Os **PARTÍCIPES** armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.
- 14.5. Os PARTÍCIPES devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Convênio e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.
- **14.6.** A partícipe deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.
- **14.7.** Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a partícipe deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
- **14.8.** A partícipe deverá notificar a **CONCEDENTE** imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a **CONCEDENTE** cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.
- 14.9. Os PARTÍCIPES deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.
- **14.10.** É vedada a transferência de dados pessoais, pela partícipe, para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da **CONCEDENTE**, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à partícipe a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.
- **14.11.** A partícipe responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a **CONCEDENTE** ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº

Página 14 de 19





- 13.709/2018 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Convênio, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da **CONCEDENTE** em seu acompanhamento.
- 14.12. Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONCEDENTE, não exime a ICTPR TOMADORA das obrigações decorrentes deste Convênio. permanecendo integralmente responsáveis perante a CONCEDENTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.
- 14.13. A ICTPR TOMADORA deve colocar à disposição da CONCEDENTE. quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nesta Cláusula, permitindo a realização de auditorias e inspeções. diretamente pela CONCEDENTE ou por terceiros por eles indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.
- 14.14. A ICTPR TOMADORA deve auxiliar a CONCEDENTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Convênio.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PROPRIEDADE INTELECTUAL E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 15. Toda criação, invenção ou desenvolvimento tecnológico passível de proteção intelectual, em qualquer modalidade, ressalvada condição diversa previamente estabelecida em acordo entre a Fundação Araucária e o parceiro público ou privado para promoção da Chamada Pública que tenha dado origem à presente contratação, proveniente da execução do presente Convênio será de propriedade da ICTPR TOMADORA.
- 15.1. A ICTPR TOMADORA deve assegurar, na medida de suas respectivas responsabilidades, que os projetos propostos e a alocação dos recursos tecnológicos correspondentes não infrinjam direitos de propriedade intelectual de terceiros.
- 15.2. Caberá unicamente à ICTPR TOMADORA praticar os atos necessários ao preparo, arquivamento, depósito, acompanhamento e manutenção do pedido, perante o Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI ou outros órgãos competentes, no Brasil e no exterior, informando a CONCEDENTE dos andamentos correspondentes.
- 15.3. Na hipótese de exploração comercial dos resultados decorrentes deste Convênio, instrumento jurídico específico deverá garantir a participação dos

Página 15 de 19

Assinatura Avançada realizada por: Gisele Maria Ratiguieri (XXX.309.089-XX) em 25/07/2025 13:09. Inserido ao protocolo 24.377.932-4 por: Cassia Harumi Shibuya em: 25/07/2025 11:07. Demais assinaturas na folha 20a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: fa559235cdc7f0d030d599d41426a884.





pesquisadores nos ganhos econômicos auferidos pela **ICTPR TOMADORA**, observados os critérios estabelecidos em sua Política de Inovação e a participação efetiva de cada um no trabalho que resultou na criação explorada.

**15.4.** As publicações, materiais de divulgação e resultados materiais relacionados ao presente Convênio deverão mencionar expressamente o apoio recebido da **CONCEDENTE**, sendo obrigatória a aplicação da logomarca da Fundação Araucária e do Governo do Estado do Paraná/SETI (logomarcas disponíveis no *website* da **CONCEDENTE**).

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

- **16.** Os **PARTÍCIPES** declaram conhecer as normas de prevenção a atos de corrupção e lavagem de dinheiro previstas na legislação brasileira ("Marco Legal Anticorrupção"), dentre elas o Decreto-Lei nº 2848/1940 ("Código Penal Brasileiro"), a Lei Federal nº 8.429/1992 ("Lei de Improbidade Administrativa") e a Lei Federal nº 12.846/2013 ("Lei Anticorrupcao") e, se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, prepostos, administradores, empregados e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.
- **16.1** Os **PARTÍCIPES** não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste ajuste.
- **16.2.** Se privada, a **ICTPR TOMADORA** declara e garante que:
  - **a.** não se encontra, direta ou indiretamente, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores sob investigação, em processo judicial e/ou administrativo, relativamente a violação do Marco Legal Anticorrupção, nem está sujeita a restrições ou sanções econômicas impostas por qualquer entidade governamental;
  - **b.** não sofreu nenhuma investigação, inquérito ou processo administrativo ou judicial relacionados ao descumprimento do Marco Legal Anticorrupção ou de lavagem de dinheiro nos últimos 5 (cinco) anos;
  - **c.** não ira ofertar, prometer, pagar ou autorizar pagamentos em dinheiro nem dar presentes, ou quaisquer outros objetos de valor, a representantes de entidades públicas ou privadas, com o objetivo de beneficiar-se ilicitamente;

Página 16 de 19

Assinatura Avançada realizada por: **Gisele Maria Ratiguieri (XXX.309.089-XX)** em 25/07/2025 13:09. Inserido ao protocolo **24.377.932-4** por: **Cassia Harumi Shibuya** em: 25/07/2025 11:07. Demais assinaturas na folha 20a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <a href="https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento">https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento</a> com o código: fa559235cdc7f0d030d599d41426a884.





- d. não ira receber, transferir, manter, usar ou ocultar recursos que decorram de atividades ilícitas, abstendo-se de manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas investigadas e/ou condenadas por atos previstos no Marco Legal Anticorrupção, bem como por lavagem de dinheiro, tráfico de drogas ou terrorismo;
- e. seus atuais dirigentes, representantes, empregados e colaboradores não são agentes públicos e que informara por escrito a CONCEDENTE, no prazo de 3 (tres) dias uteis, sobre eventuais nomeações de seus quadros para cargos, empregos e/ou funções públicas.
- 16.3. A ICTPR TOMADORA privada deverá comunicar prontamente a CONCEDENTE, por escrito, sobre qualquer suspeita de violação ou descumprimento do Marco Legal Anticorrupção e/ou das obrigações previstas nesta Cláusula.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA PUBLICIDADE

- 17.1 A eficácia deste Convênio ou dos aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico oficial da CONCEDENTE, a quem incumbe tais providências, na forma do art. 686 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.
- 17.2. A CONCEDENTE e a ICTPR TOMADORA deverão disponibilizar, por meio de seus sítios eletrônicos oficiais, link para consulta aos dados deste Convênio, e, contendo, pelo menos, o objeto e a finalidade.
- 17.3. Eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Convênio ou que com ele tenham relação, deverá ter caráter meramente informativo, nela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral.

### CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

- 18.1. Naqueles casos em que as controvérsias decorrentes da execução do presente Convênio não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os PARTÍCIPES, fica estabelecido o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as questões decorrentes deste Convênio, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam.
- **18.2** Caso seja partícipe do presente ajuste ICT federal, ou caso se trate de ajuste cuja solução de controvérsias deva dar-se na forma do art. 109, da Constituição da

Página 17 de 19

Assinatura Avancada realizada por: Gisele Maria Ratiquieri (XXX.309.089-XX) em 25/07/2025 13:09. Inserido ao protocolo 24.377.932-4 por: Cassia Harumi Shibuya em: 25/07/2025 11:07. Demais assinaturas na folha 20a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: fa559235cdc7f0d030d599d41426a884.





República, será competente o Foro da Subseção Judiciária de Curitiba, pertencente à Seção Judiciária do Estado do Paraná, da Justiça Federal.

Página 18 de 19

Assinatura Avançada realizada por: **Gisele Maria Ratiguieri (XXX.309.089-XX)** em 25/07/2025 13:09. Inserido ao protocolo **24.377.932-4** por: **Cassia Harumi Shibuya** em: 25/07/2025 11:07. Demais assinaturas na folha 20a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: fa559235cdc7f0d030d599d41426a884.





Por estarem de acordo e por se tratar de processo digital, as partes firmam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, de forma eletrônica, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba.	29	de	iulho	de 20 25
Ounina.	23	uc	juillo	uc 20 20.

Salete Paulina Machado Sirino Representante Legal UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ Ramiro Wahrhaftig Diretor-Presidente Fundação Araucária

Gerson Koch Diretor de Administração e Finanças Fundação Araucária

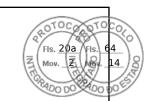
**TESTEMUNHAS:** 

1: Fernanda C. Scheid CPF: .950.189-

2: Gisele Maria Ratiguieri CPF: 309.089-

Página 19 de 19





Documento: TermodeConvenio588.2025.pdf.

Assinatura Avançada realizada por: **Gisele Maria Ratiguieri (XXX.309.089-XX)** em 25/07/2025 13:09 Local: UNESPAR/PROPLAN/DPC, **Salete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 25/07/2025 13:23 Local: UNESPAR/REITORIA.

Inserido ao protocolo **24.377.932-4** por: **Cassia Harumi Shibuya** em: 25/07/2025 11:07.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual  $n^{\varrho}$  7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: fa559235cdc7f0d030d599d41426a884.





 ${\tt Documento:} \textbf{TermodeConvenio588.2025\_DATADO.pdf}.$ 

Assinatura Qualificada realizada por: Gerson Luiz Koch em 31/07/2025 15:42.

Assinatura Avançada realizada por: Ramiro Wahrhaftig (XXX.770.549-XX) em 04/08/2025 09:49 Local: FA/PRES.

Inserido ao protocolo **24.377.932-4** por: **Vanessa Costa Bruzetti** em: 29/07/2025 11:07.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual  $n^{\varrho}$  7304/2021.

Diário Oficial Certificado Digitalmente

de 16 de dezembro de 2024, referente ao imóvel registrado sob a matrícula nº 2.044, no Cartório de Registro de Imóveis de Terra Rica/PR, descrito nos seguintes termos:

Uma data de terreno sob nº 08 da quadra nº 042, com a área de 675.00 metros quadrados, situada nesta cidade, com as seguintes divisas e confrontações: Pela frente, com a rua Mato Grosso, na distância de 15,00 metros; pelos fundos, com a data nº. 10, na distância de 15,00 metros; de um lado, com a data nº 07, na distância de 45,00 metros e de outro lado, com as datas nºs 11, 12 e 13, na distância de 45,00 metros. devidamente matriculada no CRI Local sob nº 2.044.

O referido imóvel foi declarado de utilidade pública com fundamento na alínea "h" do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365/1941, qual seja, para fins de "exploração ou conservação dos serviços públicos"

A Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis do Município, designada pelo Decreto Municipal nº 176/2023, avaliou o imóvel, conforme Laudo de Avaliação datado de 10 de junho de 2025, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), valor este a ser pago a título de justa e prévia indenização, em parcela única, na forma da legislação em vigor.

#### **NOTIFICAÇÃO**

Diante do exposto, notificam-se os presumíveis herdeiros e interessados para que, no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste Edital, manifestem-se expressamente quanto à aceitação ou recusa da proposta de indenização relativa à desapropriação do imóvel supracitado, no valor acima apresentado.

A ausência de manifestação dos interessados será considerada como rejeição da proposta, nos termos do art. 10-A, inciso IV, do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, incluído pela Lei nº 13.867, de 2019. Terra Rica/PR, 25 de julho de 2025.

#### **AGNALDO DE SOUZA COSTA**

Prefeito Municipal

100252/2025

### Ubiratã

#### AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 42/2025

EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 42/2025

O Município de Ubiratã, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000. Considerando a Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS ALIMENTARES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS), destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 12 (doze) meses. O edital, com seus anexos, estará www.ubirata.pr.gov.br, bem como no portal nacional de contratações Ubiratã, Paraná, 29 de julho de 2025

100669/2025

### Uniflor

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA (ELETRÔNICA) Nº. 08-2025 PROCESSO Nº. 36/2025

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS

O Prefeito Municipal de Uniflor, Estado do Paraná - no exercício das atribuições que lhe confere, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que fará realizar contratação direta: DISPENSA (ELETRÔNICA) Nº. 08/2025, conforme abaixo especificado

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CAPACITAÇÃO TEÓRICO-PRÁTICA EM BRIGADA DE INCÊNDIO E PRIMEIROS SOCORROS, VOLTADA AOS PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL OBRIGATÓRIA 13.722/2018 (LEI LUCAS), QUE TORNA CAPACITAÇÃO DE DOCENTES E FUNCIONÁRIOS DE ESTABELECIMENTOS DE ENSINO, PÚBLICOS OU PRIVADOS, EM NOCÕES DE PRIMEIROS SOCORROS. O SERVICO DEVERÁ CONTEMPLAR O FORNECIMENTO DE INSTRUTORES QUALIFICADOS, MATERIAL DIDÁTICO, EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA AS SIMULAÇÕES PRÁTICAS E CERTIFICAÇÃO INDIVIDUAL PARA OS PARTICIPANTES, CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. ESPECIALMENTE A NBR 14276.

ABERTURA: 06 de AGOSTO de 2025, em sessão pública eletrônica horário da fase de lances das 08:00h até as 14:00h (horário de Brasília - DF), através do site: www.licitanet.com.br.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível nos endereços www.uniflor.pr.gov.br Portal da Transparência, www.licitanet.com.br.
UNIFLOR, 28 DE JULHO DE 2025.

MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA

Prefeito Municipal

100475/2025

FIs. 108 Mov. <u>18</u>

### **Entidades Municipais**

### Fundação Araucária

#### FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento	Instituição	Nº Adi- tivo	Valor Acréscimo	Valor Fi- nal Ins- trumento	Data de as- sinatura do Aditivo
315/2024 PDI	FUNPAR	1	R\$ 130.000, 00	R\$ 2.256. 409,08	28/07/2025

Ramiro Wahrhaftig Presidente

Gerson Koch Diretor de Administração e Finanças

100233/2025

#### EXTRATO DE CONVÊNIO PD&I - FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Instrume nto	Instituição	Valor	Objeto	Data assinatura	Vigência
CV 455/2025 PDI	IPEC	R\$ 134.8 17,40	Projeto EAS202505 1000046 – Chamada de Projetos n.º 02/2025	28/07/2025	Vigência de 6 meses a partir da data de assinatura
	. ***	0. •		¥7 1	

Ramiro Wahrhaftig Presidente

Gerson Koch Diretor de Administração e Finanças

100245/2025

### EXTRATO DE CONVÊNIO PD&I – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Instrume nto	Instituição	Valor	Objeto	Data assinatura	Vigência
CV 505/2025 PDI	UNES PAR	R\$ 59.81 8,05	Projeto PBA202520 1000045 - Chamada de Projetos n.º 23/2024	29/07/2025	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura
CV 532/2025 PDI	UNES PAR	R\$ 30.00 0,00	Projeto PBA202520 1000090 – Chamada de Projetos n.º 23/2024	29/07/2025	Vigência de 15 meses a partir da data de assinatura
CV 548/2025 PDI	UNES PAR	R\$ 30.00 0,00	Projeto PBA202520 1000113 – Chamada de Projetos n.º 23/2024	29/07/2025	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura
CV 550/2025 PDI	UNES PAR	R\$ 59.87 3,20	Projeto PBA202520 1000157 - Chamada de Projetos n.º 23/2024	29/07/2025	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura
CV 583/2025 PDI	UNES PAR	R\$ 60.00 0,00	Projeto PBA202520 1000223 – Chamada de Projetos n.º 23/2024	29/07/2025	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura

Inserido ao protocolo 24.377.932-4 por: Fernanda Scheidt em: 04/08/2025 11:04. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: 4970629569ecadc6cbe0126c77c6658.

100582/2025

meses. Abertura e avaliação das propostas: 12 de Agosto de 2025 às 09h:10. O edital poderá ser retirado no site www.gov.br/compras/pt-br/ através da UASG 928118. Maiores informações podem ser obtidas pelo telefone (45) 3521-1776 ou e-mail: licitacao.hmpgl@gmail.com no horário de expediente da Fundação Municipal de Saúde, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira.

Foz do Iguaçu-PR, 30 de Julho de 2025.

Jackson Luiz Rosa

Pregoeiro

Portaria n° 172/2025



CV 588/2025 PDI	UNES PAR	R\$ 30.00 0,00	Projeto PBA202520 1000005 - Chamada de Projetos n.º 23/2024	29/07/2025	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura
CV 601/2025 PDI	UNES PAR	R\$ 60.00 0,00	Projeto PBA202520 1000341 – Chamada de Projetos n.º 23/2024	29/07/2025	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura
CV 446/2025 PDI	ABRA TIC	R\$ 900.0 00,00	Projeto FII2025111 000001 – Processo de Inexigibilidade n.º 05/2025	29/07/2025	Vigência de 11 meses a partir da data de assinatura

Ramiro Wahrhaftig Presidente Gerson Koch Diretor de Administração e Finanças

100696/2025

# Paranaguá Previdência

Paranaguá, 25 de julho de 2025.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2025** 

Partes: Paranaguá Previdência – CNPJ: 08.542.807/0001-68. Plenus Gestão Pública Ltda – CNPJ 48.359.260/0001-84

**Objeto:** Contrato nº 02/2025, firmado entre as partes no dia 16/07/2025, com vigência a partir de 28/07/2025 a 27/07/2026 "Contratação de Empresa especializada na prestação de serviço, desenvolvimento, gestão, hospedagem e manutenção de *website*, gerenciamento e suporte de serviços corporativo de *e-mail*", conforme inteiro teor do Processo Administrativo nº 3939/2025, em atendimento às necessidades administrativas da Paranaguá Previdência.

Valor máximo da Contratação: R\$4.719,48 (Quatro mil, setecentos e dezenove reais e quarenta e oito centavos).

Foro: Paranaguá – Paraná. Diretor/Presidente: Ali El Kadri

99663/2025

### Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU – PR AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 048/2025

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de higiene e limpeza (desinfetante hospitalar, desengordurante amoniacado, removedor de cera e solução álcool 70% em espuma), visando atender a necessidade da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu-PR durante o período inicial de 12





Protocolo Nº: PBA2025201000005

Criação, recepção e mediação teatral: desdobramentos poéticos (parte 2)

Robson Rosseto - robson.rosseto@unespar.edu.br

### **IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO**

NOME DO EVENTO

Criação, recepção e mediação teatral: desdobramentos poéticos (parte 2)

• INSTITUIÇÃO RESPONSÁVEL

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ (UNESPAR)

05.012.896/0001-42

Representante legal: Salete Paulina Machado Sirino

Natureza Jurídica: Estado ou Distrito Federal

Proponente

• INSTITUIÇÃO COLABORADORA

\*Esse campo não é obrigatório.

Não informado

COORDENADOR(A)

Nome: Robson Rosseto CPF: 228.437

**E-mail:** robson.rosseto@unespar.edu.br

Instituição de vínculo: 05.012.896/0001-42 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA

Nível formação: Doutorado Coordenador

**Atividades**O coordenador do projeto será responsável pela supervisão geral das atividades de pesquisa, mediação, produção de material e articulação

institucional, atuando como articulador entre a universidade, a rede pública de ensino e os demais parceiros envolvidos. Sua principal atribuição é garantir o alinhamento do projeto aos objetivos propostos, coordenando a execução das etapas metodológicas, os cronogramas

e os produtos científicos e pedagógicos previstos.

Entre suas atividades iniciais está a organização do grupo de pesquisa, formado por estudantes de graduação e pós-graduação, com reuniões sistemáticas para leitura e discussão teórica sobre estética da recepção, mediação teatral e pedagogia das artes cênicas. Essas discussões embasarão o desenvolvimento do protocolo digital de mediação, que será testado em escolas públicas em articulação com o Programa PICCE (Programa Interinstitucional de Ciência Cidadã na Escola) e a Secretaria de Estado da Educação

do Paraná (SEED-PR).

O coordenador também atuará diretamente na orientação da construção do protocolo, com atenção à sua adequação aos princípios da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), e no



Protocolo Nº: PBA2025201000005

Criação, recepção e mediação teatral: desdobramentos poéticos (parte 2)

Robson Rosseto - robson.rosseto@unespar.edu.br

acompanhamento da testagem em campo. Além disso, será responsável por estabelecer contato com as escolas participantes, definir, junto à equipe, os critérios para avaliação e validação do instrumento e supervisionar o registro dos dados coletados.

Outra atribuição será a coordenação da produção dos materiais pedagógicos e didáticos decorrentes do projeto. O coordenador orientará a elaboração de cartilhas, livretos e demais recursos educativos que integrarão o aplicativo digital e serão disponibilizados às escolas participantes. Também irá revisar e validar os conteúdos, assegurando sua relevância didática e aderência aos objetivos de formação artística e cidadã dos estudantes.

Adicionalmente, o coordenador desempenhará papel essencial na análise dos dados coletados nas escolas. Ele supervisionará o uso de ferramentas de análise qualitativa, auxiliando na categorização e interpretação dos registros obtidos, sempre com base em referenciais teóricos atualizados das artes, da pedagogia e da ciência cidadã. Esses dados serão fundamentais para a sistematização dos resultados e para a elaboração de artigos científicos, relatórios técnicos e materiais de divulgação acadêmica.

Por fim, o coordenador também será o responsável pela interlocução com os órgãos de fomento e instituições parceiras, pela prestação de contas acadêmica e financeira do projeto, e pela submissão de relatórios de acompanhamento. Sua atuação visa garantir a excelência na execução do projeto e o cumprimento de seus objetivos formativos, científicos e sociais, promovendo a ampliação do acesso à arte e o fortalecimento do pensamento crítico no ambiente escolar.

Horas dedicadas:

Sem horas dedicadas no projeto

 PERÍODO DE REALIZAÇÃO Não informado

### • LOCAL/CIDADE DE REALIZAÇÃO

O projeto tem abrangência estadual, contemplando 300 escolas públicas do Estado do Paraná, conforme estabelecido na parceria entre a equipe de coordenação do Programa Interinstitucional de Ciência Cidadã na Escola (PICCE) e a Secretaria de Estado da Educação do Paraná (SEED-PR). Essas escolas estão distribuídas nos 32 Núcleos Regionais de Educação (NREs) do Paraná, o que garante uma cobertura ampla e representativa de diversos municípios do estado, respeitando diferentes realidades socioculturais e regionais.

 CATEGORIA DO EVENTO Não informado

**EQUIPE** 



Protocolo Nº: PBA2025201000005

Criação, recepção e mediação teatral: desdobramentos poéticos (parte 2)

Robson Rosseto - robson.rosseto@unespar.edu.br

#### EQUIPE ENVOLVIDA

\*Esse campo não é obrigatório.

Nome: Edith Marlis de Camargo Mosberger

**CPF:** .511.289-

**E-mail:** edithdecamargo@gmail.com

Instituição de vínculo: 05.012.896/0001-42 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

Nível formação: Mestrado

Função: Pesquisador (bolsa)

Atividades A pesquisadora, bolsista vinculada ao projeto Rede Paraná Faz desempenhadas: Ciência com bolsa do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

Ciência com bolsa do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI), atuará em diversas etapas do projeto, integrando pesquisa, produção de conhecimento e ações de mediação com foco na formação de públicos em artes cênicas e no fortalecimento da Ciência Cidadã na educação básica. Sua participação será fundamental para o desenvolvimento do protocolo de mediação teatral, que será utilizado por professores e estudantes das escolas públicas do Paraná como ferramenta de diagnóstico, sensibilização e aprofundamento das experiências de recepção artística. Uma das atividades centrais do bolsista será colaborar na construção do protocolo digital, alimentando-o com dados levantados em campo e com os referenciais teóricos discutidos no grupo de estudos. Este instrumento visa aproximar o universo escolar das artes cênicas, tornando os estudantes protagonistas de processos de escuta, análise e criação de sentido diante dos espetáculos assistidos. O protocolo será alinhado à BNCC e inserido em um aplicativo para uso em tablets e smartphones.

Além disso, a bolsista auxiliará no mapeamento dos espaços e das produções cênicas realizadas em diferentes cidades do Paraná, contribuindo para a cartografia cultural do estado e para a identificação das práticas artísticas existentes nos territórios escolares. Esse levantamento visa compreender as dinâmicas de circulação das artes cênicas e sua relação com o público jovem, especialmente no contexto escolar.

Com base nesses dados, o bolsista atuará na produção de materiais didáticos de apoio ao professor, como cartilhas e livretos com propostas de mediação teatral, sugestões de atividades artístico-pedagógicas e questionários voltados ao trabalho em sala de aula. Esses materiais serão elaborados com linguagem acessível e estética convidativa, em formatos digitais e impressos, visando ampliar o repertório dos educadores e favorecer o diálogo entre arte, educação e território.

O projeto prevê também a promoção de ações de formação continuada para docentes da rede pública, nas quais o bolsista poderá colaborar na organização, sistematização dos conteúdos e, eventualmente, na mediação de atividades. Essas ações têm como objetivo sensibilizar e instrumentalizar os professores para atuarem como mediadores culturais no contexto escolar, valorizando as percepções dos estudantes sobre as obras e fortalecendo a recepção crítica e criativa da arte.

Por fim, a bolsista estará envolvido na publicação e difusão dos



Protocolo Nº: PBA2025201000005

Criação, recepção e mediação teatral: desdobramentos poéticos (parte 2)

Robson Rosseto - robson.rosseto@unespar.edu.br

materiais produzidos ao longo do projeto. Isso inclui a revisão e editoração dos materiais didáticos, bem como a participação em eventos acadêmicos e científicos para apresentação dos resultados da pesquisa, contribuindo ativamente para a disseminação do conhecimento gerado. Essa atuação promoverá sua formação acadêmica e cidadã, fortalecendo seu vínculo com a pesquisa e sua

inserção crítica no campo das artes e da educação.

Horas dedicadas: Sem horas dedicadas no projeto

Nome: Gabriele Christine Panaitz Bello

CPF: 113.759-

E-mail: gabipanaitz@gmail.com

Instituição de vínculo: 05.012.896/0001-42 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

Nível formação: Graduação

Função: Pesquisador (bolsa)

**Atividades** 

A pesquisadora, bolsista vinculada ao projeto Rede Paraná Faz desempenhadas: Ciência pela UFPR, atuará em diversas etapas do projeto, integrando pesquisa, produção de conhecimento e ações de mediação com foco na formação de públicos em artes cênicas e no fortalecimento da Ciência Cidadã na educação básica. Sua participação será fundamental para o desenvolvimento do protocolo de mediação teatral, que será utilizado por professores e estudantes das escolas públicas do Paraná como ferramenta de diagnóstico, sensibilização e

aprofundamento das experiências de recepção artística.

Uma das atividades centrais do bolsista será colaborar na construção do protocolo digital, alimentando-o com dados levantados em campo e com os referenciais teóricos discutidos no grupo de estudos. Este instrumento visa aproximar o universo escolar das artes cênicas, tornando os estudantes protagonistas de processos de escuta, análise e criação de sentido diante dos espetáculos assistidos. O protocolo será alinhado à BNCC e inserido em um aplicativo para uso em tablets e smartphones.

Além disso, a bolsista auxiliará no mapeamento dos espaços e das produções cênicas realizadas em diferentes cidades do Paraná, contribuindo para a cartografia cultural do estado e para a identificação das práticas artísticas existentes nos territórios escolares. Esse levantamento visa compreender as dinâmicas de circulação das artes cênicas e sua relação com o público jovem, especialmente no contexto escolar.

Com base nesses dados, o bolsista atuará na produção de materiais didáticos de apoio ao professor, como cartilhas e livretos com propostas de mediação teatral, sugestões de atividades artísticopedagógicas e questionários voltados ao trabalho em sala de aula. Esses materiais serão elaborados com linguagem acessível e estética convidativa, em formatos digitais e impressos, visando ampliar o repertório dos educadores e favorecer o diálogo entre arte, educação e território.

O projeto prevê também a promoção de ações de formação continuada para docentes da rede pública, nas quais o bolsista poderá colaborar na organização, sistematização dos conteúdos e,



Protocolo Nº: PBA2025201000005

Criação, recepção e mediação teatral: desdobramentos poéticos (parte 2)

Robson Rosseto - robson.rosseto@unespar.edu.br

eventualmente, na mediação de atividades. Essas ações têm como objetivo sensibilizar e instrumentalizar os professores para atuarem como mediadores culturais no contexto escolar, valorizando as percepções dos estudantes sobre as obras e fortalecendo a recepção crítica e criativa da arte.

Por fim, a bolsista estará envolvido na publicação e difusão dos materiais produzidos ao longo do projeto. Isso inclui a revisão e editoração dos materiais didáticos, bem como a participação em eventos acadêmicos e científicos para apresentação dos resultados da pesquisa, contribuindo ativamente para a disseminação do conhecimento gerado. Essa atuação promoverá sua formação acadêmica e cidadã, fortalecendo seu vínculo com a pesquisa e sua inserção crítica no campo das artes e da educação.

Horas dedicadas: Sem horas dedicadas no projeto

### DETALHES DO EVENTO

ÁREA DE CONHECIMENTO

\*Os itens em negrito são os selecionados.

- Lingüística, Letras e Artes
  - Artes
    - Teatro

Predominante

 PÚBLICO ALVO Não informado

#### HISTÓRICO DO EVENTO

O projeto de pesquisa desenvolverá um protocolo de mediação teatral através de um aplicativo para smartphones e tablets, que incluirá tanto a coleta de dados quanto material educativo, destinado ao uso por professoras/es e estudantes das Escolas da Rede Pública do Estado do Paraná. A pesquisa intenta contribuir com o desenvolvimento da capacidade do/a professor/a de ser um/a intermediador/a entre a arte cênica e o/a estudante espectador/a, na condução de propostas de mediação teatral, com vistas à ampliação do repertório artístico e estético, construídos pela experiência mediante os processos perceptivos. Para tanto, primeiramente, a proposta é construir um protocolo que funcione como uma cartografia do campo investigado, a ser respondido por estudantes da educação básica, para um diagnóstico sobre a frequentação e suas experiências como espectadoras/es de teatro. Com base nos dados coletados, a proposta é a elaboração de uma espécie de cartilha de mediação teatral, com indicações de atividades artísticopedagógicas e um questionário como função pedagógica, para que o/a professor/a possa trabalhar com as percepções dos seus estudantes sobre um determinado espetáculo. As referidas proposições explicitarão os fundamentos da cena, ampliando o campo de percepção do/a espectador/a, e auxiliando o/a professor/a na mediação entre a cena e o/a estudante/a-espectador/a, para que este/a consiga pensar e relacionar os diversos aspectos



Protocolo Nº: PBA2025201000005

Criação, recepção e mediação teatral: desdobramentos poéticos (parte 2)

Robson Rosseto - robson.rosseto@unespar.edu.br

da cena.

#### JUSTIFICATIVA

O projeto fecunda e nasce das/nas minhas percepções e inquietações vivenciadas ao longo das trajetórias enquanto sujeito, espectador, artista e, sobretudo, como docente do Programa de Pós-Graduação em Artes (Mestrado Profissional) — PPGARTES e do Curso de Licenciatura em Teatro da Universidade Estadual do Paraná — Unespar. Ao longo dessas experiências, constato que o/a artista professor/a é um/a mediador/a consciente nas suas proposições, capaz de contribuir para uma formação crítica reflexiva, em um processo de constituição enquanto propositor/a baseado/a na sua práxis artístico-pedagógica. No teatro, poucas vezes tem-se a possibilidade de ver novamente a mesma produção e, mesmo que isso ocorra, por ser uma arte efêmera, a encenação nunca será igual. Mesmo assim, o impacto da recepção reverbera para além do momento da apreciação, sobretudo nas propostas que extrapolam o domínio do drama, por provocar inquietação

As experiências cênicas estabelecem novas formas, produzindo a perda de fronteiras entre os diferentes domínios artísticos; por conseguinte, transcende regras fixas e tende a surpreender o/a espectador/a. É perturbador, mas, do mesmo modo, muito estimulante; algo que não apresenta um resultado definitivo. A recepção é completamente aberta e ampla para múltiplas interpretações: a plateia retorna às suas casas imaginando várias possibilidades sobre aquilo que teria acontecido ou que não teria acontecido. Por esse motivo, o/a espectador/a, imbuído/a de sua competência perceptiva em diálogo com a teatralidade contemporânea, estabelece modos distintos de recepção, de forma ativa e participativa. Assim sendo, a recepção do público envolve imaginação, percepção, emoção, intuição, memória e raciocínio.

Recentemente, a recepção teatral (apreciar e avaliar) passou a ser considerada como um dos focos da educação porque se percebeu que os dois pólos do ensino – produção e recepção estão associadas, não sendo possível desenvolver um sem o outro. Ambos são procedimentos que tornam a/o estudante um/a observador/a crítico/a e facilitam a aquisição de linguagem apropriada, ampliando as possibilidades de que o/a espectador/a se abra para a intervenção dos signos na sua percepção, uma vez que, ao reconhecer ou identificar um sistema de ações, o/a espectador/a se sente livre para interagir com ele.

A proposta está vinculada ao Grupo de Pesquisa Arte, Educação e Formação Docente - GAEFO, do qual o pesquisador é líder do GP, vinculado à linha de pesquisa "Processos Criativos e Mediação em Artes". Do mesmo modo, a referida proposta está associada à linha de pesquisa "Experiências e Mediações nas Relações Educacionais em Artes", do Programa de Pós-Graduação em Artes da Unespar, do qual o pesquisador é vinculado. A proposta de pesquisa explicitada abarca os pressupostos das referidas linhas, no que concerne ao aprofundamento das reflexões acerca da experiência de espectadoras/es de um determinado espetáculo. Cabe destacar que o pesquisador ministra a disciplina obrigatória "Recepção e Mediação da Arte Contemporânea" no PPGARTES, que prevê o estudo da recepção da arte e as relações entre o/a espectador/a e as produções artísticas contemporâneas, com base em reflexões dos processos sensoriais e perceptivos de leitura das diferentes formas de relação entre o público e a obra de arte.

### **PROGRAMAÇÃO**

• PROGRAMAÇÃO PRELIMINAR

A metodologia do projeto prevê, inicialmente, a constituição de um grupo de estudos formado



Protocolo Nº: PBA2025201000005

Criação, recepção e mediação teatral: desdobramentos poéticos (parte 2)

Robson Rosseto - robson.rosseto@unespar.edu.br

por três estudantes de iniciação científica do Curso de Licenciatura em Teatro da UNESPAR: Leandro Fernandes dos Santos, bolsista da Fundação Araucária; Gabriele Christine Panaitz Bello, bolsista vinculada ao projeto Rede Paraná Faz Ciência; e um terceiro estudante, a ser selecionado após a contratação deste projeto (Edital 047/2024 - PRPPG/Unespar; Chamada Pública 23/2024-SETI/FA). Também integra o grupo Edith Marlis de Camargo Mosberger, mestranda no PPGARTES/Unespar, com bolsa do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI).

A pesquisa será exploratória, com abordagem qualitativa, articulando estudos teóricos e pesquisa de campo. Em um primeiro momento, será realizada revisão bibliográfica com foco nos estudos de Christoph Türcke (2010), que analisa a percepção/sensação na sociedade contemporânea, e Hans-Robert Jauss (1994), com o conceito de "horizonte de expectativas" na recepção artística. A seguir, serão integradas reflexões da Pedagogia Teatral, com base em autores como Giorgio Agamben, Flávio Desgranges, Jorge Dubatti, Hans-Thies Lehmann, Jacques Rancière, Jean-Pierre Ryngaert e Ney Wendell Cunha Oliveira. O objetivo é destacar a relevância dos processos cênicos como disparadores de experiências formativas e perceptivas do espectador. Será desenvolvido um protocolo de mediação teatral, em formato digital, a ser preenchido por estudantes da educação básica. Esse protocolo servirá como diagnóstico das experiências e da frequência ao teatro por parte dos/as estudantes, e será alinhado à BNCC. A testagem ocorrerá em escolas da rede pública estadual, previamente selecionadas em parceria com o Programa PICCE e a SEED-PR. As/os professoras/es responsáveis pelos testes receberão bolsas de extensão.

Durante a testagem, serão analisadas a aplicabilidade do protocolo em diferentes contextos escolares, sua adequação aos objetivos educacionais da BNCC, a viabilidade técnica e pedagógica de uso, e sua articulação com os princípios da Ciência Cidadã. Também será avaliada a reprodutibilidade do protocolo em diferentes regiões do estado. Concluída a testagem, serão feitas adequações e validações. A versão final do protocolo integrará um aplicativo desenvolvido pelo Programa PICCE, com acesso por smartphones e tablets, permitindo a coleta e envio direto dos dados. Além disso, serão elaborados materiais educativos (cartilhas e livretos), com orientações metodológicas, atividades pedagógicas e questionários, para que professores/as possam mediar a recepção teatral com seus estudantes.

O projeto prevê ainda o acompanhamento das atividades em campo por meio de registros escritos, sonoros e audiovisuais, além da aplicação de questionários. Esses dados alimentarão análises qualitativas com apoio de softwares especializados, resultando na produção de categorias teóricas e conhecimento científico sobre a recepção artística de estudantes da educação básica no Paraná.

O projeto segue os princípios éticos em pesquisa, garantindo a segurança das/os participantes. O anonimato e a confidencialidade dos dados serão assegurados. Serão utilizados Termos de Consentimento e de Assentimento, com linguagem clara sobre objetivos, riscos e direitos. O projeto respeita os princípios de equidade, promovendo inclusão e acessibilidade. Também cumpre a legislação vigente, como a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Alinhado ao Programa PICCE, valoriza a Ciência Cidadã, com práticas colaborativas que envolvem professoras/es e estudantes como cocriadores de conhecimento.

### **PALESTRANTES**

### PALESTRANTES

\*Esse campo não é obrigatório.



Protocolo Nº: PBA2025201000005

Criação, recepção e mediação teatral: desdobramentos poéticos (parte 2)

Robson Rosseto - robson.rosseto@unespar.edu.br

### **RESULTADOS**

- RESULTADOS ESPERADOS
- NOVOS PRODUTOS

\*Esse campo não é obrigatório.

1

### PROCESSOS MELHORADOS

\*Esse campo não é obrigatório.

1

### • CARTILHA

\*Esse campo não é obrigatório.

1

### MATERIAL DIDÁTICO OU INSTRUCIONAL

\*Esse campo não é obrigatório.

1

### NOVA METODOLOGIA

\*Esse campo não é obrigatório.

1

### • PUBLICAÇÃO DE ANAIS

\*Esse campo não é obrigatório.

1

### • PUBLICAÇÃO EM REVISTA

\*Esse campo não é obrigatório.

4

### • TRABALHOS TÉCNICOS

\*Esse campo não é obrigatório.

2

### • DESENVOLVIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO OU INSTRUCIONAL

1

### • PROMOVER INTERCÂMBIO CIENTÍFICO CULTURAL

\*Esse campo não é obrigatório.

2



Protocolo Nº: PBA2025201000005

Criação, recepção e mediação teatral: desdobramentos poéticos (parte 2)

Robson Rosseto - robson.rosseto@unespar.edu.br

## • PROPORCIONAR A ATUALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS

\*Esse campo não é obrigatório.

40

## • PROMOVER O INCREMENTO À PESQUISA E DISSEMINAÇÃO DAS TÉCNICAS EXISTENTES

\*Esse campo não é obrigatório.

2

 PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS Não informado

### **ORÇAMENTO**

- ORÇAMENTO PARA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO
- RESUMO TOTAL

	Valor	Porcentagem (sobre o valor solicitado)
Corrente:	R\$ 16.800,00	56.00
Capital:	R\$ 13.200,00	44.00
Contrapartida:	R\$ 0,00	0.00
Total:	R\$ 30.000,00	100

RESUMO POR ELEMENTO Elemento	Solicitado	Contrapartida	Total	Porcentage m
Despesas Corrente AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES - AUXÍLIOS PARA DESENV. DE ESTUDOS E PESQUISAS:	R\$ 16.800,00		R\$ 16.800,00	56.00
Despesas Capital  EQUIPAMENTOS E  MATERIAL PERMANENTE -  EQUIPAMENTOS DE  PROCESSAMENTO DE	R\$ 10.000,00		R\$ 10.000,00	33.33
DADOS: EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - OUTROS MATERIAIS	R\$ 3.200,00		R\$ 3.200,00	10.67



Protocolo Nº: PBA2025201000005

Criação, recepção e mediação teatral: desdobramentos poéticos (parte 2)

Robson Rosseto - robson.rosseto@unespar.edu.br

**PERMANENTES:** 

**Total:** R\$ 30.000,00 R\$ 0,00 R\$ 30.000,00 100

#### DESPESAS SOLICITADAS

• EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Categoria: Capital Qtde.: 1

**Valor** R\$ 6.000,00

unitário:

**Total:** R\$ 6.000,00

O notebook será utilizado para análise de dados qualitativos, organização do banco de dados da pesquisa, produção de relatórios, criação de materiais educativos (cartilhas, livretos) e gestão do conteúdo a ser inserido no aplicativo do projeto. Será de uso do coordenador e equipe na sede do projeto, garantindo a continuidade e sistematização da pesquisa.

## • EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Categoria: Capital Qtde.: 1

**Valor** R\$ 4.000,00

unitário:

**Total:** R\$ 4.000,00

O tablet será essencial para testagem e demonstração do aplicativo de mediação teatral junto às escolas da rede pública, com estudantes e professores. Seu uso também viabiliza a coleta direta de dados em campo e a navegação dos materiais pedagógicos digitais produzidos pelo projeto, sendo um recurso portátil, prático e alinhado à proposta do protocolo digital.

### • EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

Categoria: Capital

Qtde.: 1

**Valor** R\$ 3.200,00

unitário:

**Total:** R\$ 3.200,00

O projetor será utilizado nas formações com professores, nas mediações teatrais realizadas nas escolas e nas apresentações dos resultados do projeto. Seu caráter portátil possibilita o uso em diferentes contextos e espaços, contribuindo para a difusão do conhecimento e a articulação entre universidade, escola e comunidade.

#### DESPESAS DE BOLSA

BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (IC)

Categoria: Corrente

Qtde.: 1

**Valor** R\$ 700,00

unitário:

**Total:** R\$ 16.800,00

A bolsa de iniciação científica é fundamental para a consolidação das etapas do projeto, que



Protocolo Nº: PBA2025201000005

Criação, recepção e mediação teatral: desdobramentos poéticos (parte 2)

Robson Rosseto - robson.rosseto@unespar.edu.br

articula pesquisa teórica, coleta e análise de dados em campo, desenvolvimento de material educativo e uso de tecnologias digitais. A participação de estudantes de graduação é estratégica para fortalecer a formação acadêmica e técnica, promovendo o contato direto com metodologias de pesquisa científica, com ênfase em mediação cultural, recepção artística e ciência cidadã. Além disso, a bolsa garante condições para o engajamento contínuo do bolsista nas atividades do grupo de pesquisa, contribuindo para a difusão do conhecimento, a produção científica e a qualificação da futura docência em artes.

### FINANCIADORES

OUTROS FINANCIADORES

\*Esse campo não é obrigatório.

### CRONOGRAMA FINANCEIRO

- CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS
- DURAÇÃO EM MESES 24

ETAPA 1

Fim Título Início **Tablet** 24 Descrição

O tablet será utilizado ao longo da pesquisa, para testagem e demonstração do aplicativo de mediação teatral junto às escolas da rede pública, com estudantes e professores. Seu uso também viabilizará a coleta direta de dados em campo e a navegação dos materiais pedagógicos digitais produzidos pelo projeto, sendo um recurso portátil, prático e alinhado à proposta do protocolo digital.

Valor total R\$ 4.000,00

EQUIPE

Nome: Robson Rosseto

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ Instituição de vínculo:

Não informado Categoria: Função: Coordenador

CPF: .228.437- robson.rosseto@unespar.edu.br 240

Quantidade de horas dedicadas à esta

R\$ 0,00 Valor total solicitado na etapa:

Nome: Edith Marlis de Camargo Mosberger

Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

Não informado Categoria: Função: Pesquisador (bolsa)

CPF: .511.289edithdecamargo@gmail.com 480

Quantidade de horas dedicadas à esta



Protocolo Nº: PBA2025201000005

Criação, recepção e mediação teatral: desdobramentos poéticos (parte 2)

Robson Rosseto - robson.rosseto@unespar.edu.br

etapa:

Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

Nome: Gabriele Christine Panaitz Bello

Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

Categoria: Não informado Função: Pesquisador (bolsa)

CPF: .113.759- gabipanaitz@gmail.com

Quantidade de horas dedicadas à esta 480

Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

• DESPESAS

**Tablet** 

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO

**DE DADOS** 

Valor total solicitado no projeto: R\$ 4.000,00 Valor total solicitado na etapa: R\$ 4.000,00

• ETAPA 2

Título Início Fim Projetor multimídia portátil 1 24

Descrição

Projetor multimídia portátil para ser utilizado em diferentes contextos e espaços, contribuindo para a difusão do conhecimento e a articulação entre universidade, escola e comunidade. Valor total

R\$ 3.200,00

EQUIPE

Nome: Robson Rosseto

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ Instituição de vínculo:

Não informado Categoria: Coordenador Função:

CPF: .228.437 | robson.rosseto@unespar.edu.br 240

Quantidade de horas dedicadas à esta

Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

Nome: Edith Marlis de Camargo Mosberger

Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

Não informado Categoria: Pesquisador (bolsa) Função:

CPF: .511.289- edithdecamargo@gmail.com

Quantidade de horas dedicadas à esta 480

R\$ 0,00 Valor total solicitado na etapa:

Gabriele Christine Panaitz Bello Nome:

Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ



Protocolo Nº: PBA2025201000005

Criação, recepção e mediação teatral: desdobramentos poéticos (parte 2)

Robson Rosseto - robson.rosseto@unespar.edu.br

Categoria:Não informadoFunção :Pesquisador (bolsa)

CPF: gabipanaitz@gmail.com

Quantidade de horas dedicadas à esta 480

etapa:

Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

DESPESAS

Projetor multimídia portátil

**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES** 

Valor total solicitado no projeto: R\$ 3.200,00 Valor total solicitado na etapa: R\$ 3.200,00

• ETAPA 3

TítuloInícioFimBolsa modalidade de Iniciação Científica124

Descrição

Bolsa de iniciação científica para um estudante a ser selecionado.

Valor total R\$ 16.800,00

EQUIPE

DESPESAS

**BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (IC)** 

AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES - AUXÍLIOS PARA DESENV. DE ESTUDOS E PESQUISAS

Valor total solicitado no projeto: R\$ 16.800,00 Valor total solicitado na etapa: R\$ 16.800,00

• ETAPA 4

Título Início Fim Notebook 1 24 Descrição

Notebook utilizado para análise de dados qualitativos, organização do banco de dados da pesquisa, produção de relatórios, criação de materiais educativos (cartilhas, livretos) e gestão do conteúdo a ser inserido no aplicativo do projeto.

Valor total R\$ 6.000,00

• EQUIPE

Nome: Robson Rosseto

Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

Categoria: Não informado Coordenador

CPF: .228.437- robson.rosseto@unespar.edu.br

Quantidade de horas dedicadas à esta 240

etapa:

Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00



Protocolo Nº: PBA2025201000005

Criação, recepção e mediação teatral: desdobramentos poéticos (parte 2)

Robson Rosseto - robson.rosseto@unespar.edu.br

Nome: Instituição de vínculo: Categoria: Função : CPF: Quantidade de horas dedicadas à esta etapa: Valor total solicitado na etapa:	Edith Marlis de Camargo Mosberg UNIVERSIDADE ESTADUAL DO Não informado Pesquisador (bolsa) 511.289 edithdecamargo 480 R\$ 0,00	PARANÁ
Nome: Instituição de vínculo: Categoria: Função : CPF: Quantidade de horas dedicadas à esta etapa:	Gabriele Christine Panaitz Bello UNIVERSIDADE ESTADUAL DO Não informado Pesquisador (bolsa) 113.759 gabipanaitz@gr 480	
Valor total solicitado na etapa:	R\$ 0,00	
• DESPESAS Notebook EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAI DE DADOS Valor total solicitado no projeto: R\$ 6.000,000 Valor total solicitado na etapa: R\$ 6.000,000	00	OCESSAMENTO
ANEXOS		
DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS     Roteiro Descritivo da Proposta     anexo III Robson Rosseto.pdf  Termo de Anuência da ICTPR     anexo IV Robson Rosseto.pdf		Extensão application/pdf Extensão application/pdf
DOCUMENTOS NÃO OBRIGATÓRIOS     *Esse campo não é obrigatório.	Documento assinado digitalmente  ROBSON ROSSETO Data: 24/07/2025 15:47:40-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br	
LOCAL DATA	COORDENADOR DO PROJETO	